

**ATA N.º 15/2016 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA
DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZASSEIS.**

----- Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores -----

----- Vice-Presidente: Jorge José de Magalhães Mendes e-----

----- Vereadores: António José Cerqueira Dinis de Mesquita, Raimundo de Magalhães Carvalho, Pedro Manuel Barros Pereira, Lucinda Silva Fonseca Moreira, Maria do Rosário de Magalhães Loureiro, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Carlos Gonçalo Teixeira Pereira.-----

----- Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Faltou, por motivo justificado, o Senhor Presidente da Câmara.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Vice-Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da Tesouraria referente ao dia 29 de abril de 2016.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.***-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse que, ao tomar conhecimento do estado de saúde do Senhor Presidente da Câmara, formulava votos de rápidas melhoras, tendo os Membros do Partido Socialista reiterado os mesmos votos de um completo restabelecimento.-----

----- O Senhor Vice-Presidente agradeceu, em nome do Senhor Presidente da Câmara.

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita disse:- “Na passada sexta-feira estive cá a Senhora Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza, no âmbito de uma palestra promovida pela Comissão Política do Partido Socialista, coloquei-lhe a questão do Decreto-Lei nº. 124/2006, designadamente o nº. 3 do artigo 16º com o qual não concordo.- Dado tratar-se de um Membro do Governo que tutela um assunto que temos vindo aqui e debater e que está a causar alguma perturbação, nomeadamente com efeitos do Urbanismo, sendo que o legislador não está

a ver bem o Ordenamento e o nosso Território. Assim, aproveitando a estadia, entreguei-lhe em mão uma sugestão muito sucinta. Trago agora aqui, uma Moção estruturada e fundamentada a fim de tomarmos uma posição sobre esta matéria.-----

-----O Senhor Vice-Presidente respondeu:- “Independentemente da bondade da proposta, isto é um assunto demasiado complexo e que terá que ser refletido. Este Executivo, desde que tomou posse, já tomou várias iniciativas com o Governo. Tendo ficado a faltar a publicação de uma Portaria que, inclusivamente, e a pedido da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, objeto de pronuncia de todos os Municípios. E, portanto, será pela tomada de decisão de publicação, ou não, da Portaria que se irá resolver este problema”.-----

-----O Senhor Vereador Dinis de Mesquita respondeu:- “O que a Senhora Secretária de Estado disse é que está em estudo uma alteração ao diploma. Entretanto, somos confrontados diariamente com situações de pareceres de licenciamento em espaço florestal que são indeferidos o que certamente também acontecerá noutros Concelhos.- Daí a oportunidade e interesse da Moção.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita apresentou a seguinte Moção subscrita por todos os Membros do Partido Socialista.-----

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Amarante

Dinis de Mesquita,
Raimundo Magalhães,
Rosário Loureiro,
Carlos Pereira,

Vereadores do Partido Socialista,

Apresentam a seguinte MOÇÃO:

Considerando:

- A natureza predominantemente rural do solo no concelho de Amarante, o que é extensivo a grande parte do nosso País;
- A predominância de exploração do tipo agrícola familiar;
- A unidade mínima de cultura fixada para a região;
- A necessidade de implementação de medidas de combate à desertificação;

- O direito à propriedade privada;
- A extensa área de espaço florestal quer do nosso concelho quer do País;
- A defesa dos recursos florestais;
- A necessidade da coexistência de dois interesses: defesa de pessoas e bens e de defesa da floresta;

- A problemática que envolve o Decreto Lei 124/2006 de 28 de junho, e suas posteriores alterações, que aprovou o “Sistema Nacional da Floresta Contra Incêndios”, mormente no que tange à aplicação do disposto no número 3 do artigo 16.º;

- O atraso que se verifica na implementação dos PMDFCI;
- Os prejuízos que este atraso causa aos portugueses em geral e aos Amarantinos em particular;

Considerando ainda o disposto no artigo 235.º, n.º 2, da Constituição da República Portuguesa, artigo 23, n.ºs 1 e 2, alínea n) e a alínea bbb) do artigo 33 da lei 75/2013;

Os vereadores do Partido Socialista propõem a aprovação da seguinte moção:

Exposição de motivos

O Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, veio estabelecer as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional da Floresta Contra Incêndios, sucedendo no ordenamento jurídico ao Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de junho.

Este Decreto-Lei n.º 156/2004, tal como resulta do exórdio do diploma sucedâneo *"preconizava a criação do sistema nacional de proteção e prevenção da floresta contra incêndios, mas, passados dois anos sobre a sua publicação, torna-se necessário revogá-lo, na medida em que apresenta conceitos desajustados; foram aprovadas outras vertentes legislativas no âmbito da floresta, designadamente o desincentivo ao fracionamento da propriedade, com a criação das zonas de intervenção florestal; emergiram uma série de recomendações e orientações nesta matéria, nomeadamente as orientações estratégicas para a recuperação das áreas ardidas; por fim, mas de copiosa importância, a experiência decorrente da aplicação do diploma em duas épocas de incêndio consecutivas, o que permitiu a identificação de vicissitudes que cumpre agora aperfeiçoar"*.

O Decreto-Lei n.º 124/2006 assentou numa estratégia a duas dimensões. A primeira estribada na defesa das pessoas e dos bens, sem prostrar a defesa dos recursos florestais.

Estas duas dimensões, que coexistem, de defesa de pessoas e bens e de defesa da floresta, são o braço visível de uma política de defesa da floresta contra incêndios que se traduz na elaboração de adequadas normas para a proteção de uma e de outra, ou de ambas, de acordo com os objetivos definidos e uma articulação de ações com vista à defesa da floresta contra incêndios, fomentando o equilíbrio a médio e longo prazos da capacidade de gestão dos espaços rurais e florestais.

O legislador, com aquele sistema de defesa da floresta pretendeu com o seguinte acervo de intenções programáticas:

- a) Promover a gestão ativa da floresta; Implementar a gestão de combustíveis em áreas estratégicas, de construção e manutenção de faixas exteriores de proteção de zonas de interface, de tratamento de áreas florestais num esquema de mosaico e de intervenção silvícola, no âmbito de duas dimensões que se complementam, a defesa de pessoas e bens e a defesa da floresta;
- b) Reforçar as estruturas de combate e de defesa da floresta contra incêndios;
- c) Dinamizar um esforço de educação e sensibilização para a defesa da floresta contra incêndios e para o uso correto do fogo;
- d) Adotar estratégias de reabilitação de áreas ardidas;
- e) Reforçar a vigilância e a fiscalização e aplicação do regime contra-ordenacional instituído.

E enfatizou em traje de especial destaque na concretização destes objetivos a clarificação de conceitos no âmbito da defesa da floresta contra incêndios; a necessidade e observância efetiva de um planeamento em quatro níveis: a nível nacional, a nível regional, a nível municipal e intermunicipal e a nível local, de forma a assegurar a consistência territorial de políticas, instrumentos, medidas e ações, numa lógica de contribuição para a parte e para o todo nacional; a introdução de redes de gestão de combustível, com definição de delimitação de responsabilidade das várias entidades, introduzindo novas preocupações no âmbito da defesa de pessoas e bens e da defesa da floresta; a definição de um quadro jurídico que permita a célere intervenção, por declaração de utilidade pública, em redes primárias de faixas de gestão de combustível; a aposta na sensibilização e educação, com a divulgação coordenada de campanhas; a agilização da fiscalização do cumprimento destas ações; a consagração de formas de intervenção substitutiva dos particulares e do Estado em caso de incumprimento; o agravamento do valor das coimas.

Por recurso ao elemento teleológico a que o intérprete do Direito se deve socorrer, retiramos do preâmbulo, em que o legislador expõe a sua motivação legislativa, a conclusão de que este Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios, não teve como escopo a criação de limitações edificatórias ou, pelo menos, não mais do que aquelas que nos instrumentos de gestão territorial se encontram consignadas e que, por isso mesmo, vinculam direta e imediatamente, em primeiro lugar os entes públicos e, em momento subsequente, em cima dos requerimentos edificatórios ora intentados pelos particulares.

Todavia, este diploma é de aplicação direta e imediata e a todos vincula, sejam entes públicos, sejam entes privados.

O DL 124/2006 foi objeto de quatro mutações legislativas, a última das quais originada pelo Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio e, de acordo com o seu artigo 1.º/2, aplica-se a todo o território continental português.

Em crise encontra-se o artigo 16.º, alterado pelo DL 17/2009, de 14 de janeiro, com a epígrafe «condicionalismos à edificação», composto por três números, todos eles com forte restrição à liberdade de edificar que o plano concede. Este preceito tem-se afigurado problemático de aplicação e material expropriativo, impondo sacrifícios desproporcionados aos requerentes das pretensões urbanísticas.

Referindo-os à anatomia jurídica da norma, temos que a sua essência compagina três preceitos, que citaremos:

1 - A classificação e qualificação do solo definida no âmbito dos instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares deve refletir a cartografia de risco de incêndio, que respeita a zonagem do continente e as zonas críticas definidas respetivamente nos artigos 5.º e 6.º, e que consta nos PMDFCI.

2 - A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infra-estruturas definidas nas RDFCI.

3 - As novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respetivo ou, se este não existir, a garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m e a adoção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos.

Da sua análise, julga-se que os dois primeiros números estão em perfeita sintonia com o *prius* legislativo que lhes deu corpo, em arremedo com o seu terceiro e último número, o qual tolhe a *mens legislatoris* que até vimos de fazer referência.

Em ordem a reprimatinar o espírito do legislador e em termos de coerência hermenêutica, vimos que a alteração da redação do artigo 16.º/3 do DL 124/2006, o qual a manter-se configurará uma flagrante violação do artigo 65.º/4 da Constituição da República Portuguesa (CRP).

A imposição de *garantia de distância à estrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m* implica que, no mínimo, para ser viável edificar a parcela tenha de ter uma área mínima de 10 000 m².

Estamos perante uma violação, também aqui, da CRP do Princípio da Proporcionalidade em sentido estrito.

Deliberação

Perante o exposto, pretendendo contribuir com o nosso esforço de cidadania para melhorar o modo de vida das populações sugerimos que seja alterada o número 3 do artigo 16.º do Decreto Lei 124/2006, de 28 de junho, nos termos seguinte:

Artigo 16.º

Condicionalismos à edificação

1 - (...)

2

3 - As novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respetivo ou, se este não existir, *promover a adoção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos acessos, mediante parecer dos Gabinetes Técnicos Florestais das Autarquias Locais, o qual se reveste de carácter vinculativo.*

Nestes termos propõem-se aprovação da presente Moção.

Caso seja aprovada mais se propõe que a mesma seja enviada:

- Sua Excelência o Sr. Secretário de Estado das Florestas e Desenvolvimento Rural;

- Sua Excelência o Sr. Secretário da Agricultura e Alimentação;

- Sua Excelência o Secretário de Estado das Autarquias Locais;

- Sua Excelência a Sr.ª Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza;

- Associação Nacional de Municípios Portugueses;

- Conselho Consultivo da Procuradoria Geral da República;

- Sua Excelência o Senhor Provedor de Justiça.

Amarante, 2 de maio de 2016

Os Vereadores do Partido Socialista

Dinis de Mesquita

Raimundo Carvalho

Rosário Loureiro

Carlos Pereira

----- O Senhor Vice-Presidente respondeu:- “Devo-lhe dizer, Senhor Vereador que, face à complexidade do assunto temos muita dificuldade em votar hoje um documento destes. Diz: *“O atraso que se verifica na implementação do PMDFCI...Mais à frente:- Os prejuízos que este atraso causa aos portugueses em geral e aos Amarantinos em particular...”* Isto aqui pode estar a dar um *recado* que é injusto ao Executivo pelo facto de não termos aprovado, melhor, não estar em vigor o PMDFCI. Por isso é que eu digo que este assunto é muito delicado. Estamos a analisar muito rapidamente. A alteração que existiu em 2009 era para aplicar de forma imperativa. Este Executivo não tem problemas com isto”.

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita respondeu:- “O que eu acho é que os amarantinos não podem estar infinitamente à espera há dois anos e meio “.

----- O Senhor Vice- Presidente respondeu que, como sabe, quem legisla é o governo.

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita respondeu:- “Nós só estamos a dar uma sugestão. Nós estamos a fazer a crítica à lei”.

----- O Senhor Vice-Presidente observou: *“O atraso que se verifica na implementação do PMDFCI...Mais à frente:- Os prejuízos que este atraso causa aos portugueses em geral e aos Amarantinos em particular.- Isto é uma crítica ao Executivo”*.

Fl. _____

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães observou:- “É uma crítica à lei que está a causar prejuízos aos portugueses e aos amarantinos em particular”.-----

----- O Senhor Vice-Presidente observou que o documento devia ser objeto de reflexão de, pelo menos oito dias, para reforçar a preocupação manifestada no mesmo e o trabalho desenvolvido pelo Executivo.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse: “Eu acho que as Moções têm um efeito prático, próximo de zero. Como disse, e bem, a competência legislativa é da Assembleia da República e, nos casos previstos na Lei, do próprio Governo. Esta matéria tem gerado grande discussão. É inexplicável que ainda não tenha sido legislado de forma a obviar os problemas criados aos portugueses, aos amarantinos e a todos os outros cidadãos deste País. É incompreensível que ainda não tenha sido resolvido, como é incompreensível que, na génese, tenha sido aprovado um documento com este teor. Da análise breve que consegui fazer do texto desta Moção é uma inventariação daquilo que foi o percurso legislativo até ao momento atual e é uma sugestão de revisão de forma de alteração deste artigo 16º., nº.3 com o objetivo de obviar uma situação que cria efetivamente graves problemas aos cidadãos portugueses Por várias vezes já, neste Executivo, tivemos oportunidade de abordar.- Numa ocasião, houve inclusive um *acordo de cavalheiros* relativamente a uma forma de obviar esta situação e, preocupa-me porque a lei é desajustada, demonstra um grave desconhecimento da realidade, do País e cria constrangimentos inaceitáveis para todos. Esta proposta que está aqui, certamente que está ser tratada em sede própria; certamente que irá que ter uma solução próxima desta regulamentação que aqui está proposta. Tenho dúvidas do alcance que poderá ter a aprovação de uma Moção. Mas relativamente ao principio não me parece mal, não me parece errado, e parece-me ser de subscrever com uma única dúvida que eu tenho relativamente à proposta concreta:- quando se refere a edifício, não sei se se devia referir “prédio”.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita respondeu que a lei trata como “edificação”.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros continuou a sua intervenção:- “A faixa de 50 metros é no sentido de proteção da construção. Se nessa zona de proteção forem implementadas medidas (na acessibilidade) por isso é que estamos a falar de edifício. Edifício - são aspetos construtivos- e outra coisa, é a faixa de proteção. No essencial, não acho nenhum mal o teor desta Moção, sendo que, também duvido muito do alcance e do resultado que possa ter. Mas é mais uma forma de sensibilização. Se todos os

Municípios deste País tiverem este *fator de pressão* pode ser que mais rapidamente consigamos ter resolução para o problema”.

----- O Senhor Vice- Presidente disse:- “Volto a reiterar, relativamente ao termo *fator de pressão*, que este Executivo mal tomou posse, tendo consciência da grande dimensão deste problema, teve uma reunião com o Senhor Secretário de Estado das Florestas ao qual levou vários casos e expôs a real situação de um Município como é o de Amarante, que é um Município diferente do Porto e de Lisboa que, praticamente, não têm floresta. Nessa altura, foram colocadas todas essas questões.- Tivemos três reuniões com a Sr^a. Presidente do ICNF a quem apresentamos os nossos problemas e documentamos vários casos em que a aplicação da lei não mostra nenhum bom senso. Julgo que o ICNF percebeu a existência do problema. Também já disse que, em alguns fóruns públicos, esta legislação e esta lógica, inclusive, dos novos instrumentos da Gestão do Território, com a qual discordo, uma vez que, para um concelho com as características como o de Amarante (floresta) é prejudicada com os novos pensamentos em termos de ordenamento do território. Temos vindo a trabalhar na alteração deste diploma que, de facto, é um diploma que prejudica. Temos funcionado como *fator de pressão política e desejada* e apresentamos ao ICNF aquelas que seriam as regras objetivas de aplicação prática. Relativamente ao *fator de pressão*, não fique qualquer dúvida que este Executivo tem feito a pressão desejada e possível. Está uma Portaria para publicação desde Agosto do ano passado”.

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou ainda:- De qualquer forma levanta a questão da exigência dessa distância do nosso Concelho - da exigência dos 50 metros.- Estamos a alertar e a solicitar às Entidades competentes que analisem o nº. 3 do artigo 16º. que me parece que não se adapta à nossa zona”.

----- O Senhor Vice- Presidente respondeu que até admitia que esta regra tivesse aparecido para corrigir a lei anterior que permitiu alguns “abusos”, mas agora, a atual, criou outros problemas com os quais somos forçados a debatermo-nos.

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca interveio:- “Penso que, no preâmbulo deste documento, os Senhores Vereadores também deviam ter tido em conta e refletido no mesmo, as diligências efetuadas, uma vez que têm conhecimento das mesmas, bem como do trabalho desenvolvido, por este Executivo, para a resolução deste problema”.

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita respondeu:- “O Município acompanha essas preocupações e tem ao longo deste mandato feito as diligências nesse sentido?”.

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães observou que devia haver vontade de se elaborar um documento que, devido à sua complexidade, fosse subscrito por todos os Senhores Vereadores, com uma dimensão claramente política conferida pelos Membros que constituem este Órgão, face à Administração Central (Estado) e o mesmo ser agendado na próxima Reunião de Câmara.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita respondeu que o que estava em cima da mesa era uma Moção e não uma proposta, pelo que devia ser analisada e discutida na hora.-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães disse:- “O Senhor Vice - Presidente já verbalizou todas as diligências já encetadas para que haja uma resolução”.-----

----- O Senhor Vice-Presidente respondeu:- “Tenho algumas reservas em votar a favor quando no preâmbulo da referida Moção constam dois parágrafos, cuja redação pode colocar em causa tudo o que por nós já foi feito”.-----

----- O Senhor Vice Presidente após a admissibilidade da Moção sugeriu refazer a redação dos dois parágrafos.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita quis saber qual era a sugestão.-----

----- O Senhor Vice-Presidente observou:- “Se os dois parágrafos forem alterados por forma a salvaguardar o trabalho que temos vindo a fazer, podemos repensar a nossa orientação de voto, mas queremos sempre adicionar uma declaração de voto em que será referido todo o historial do trabalho que o Executivo tem vindo a fazer”.-----

----- Após um intervalo para reflexão sobre a redação do documento, o Senhor Vice-Presidente sugeriu as seguintes alterações:- No final da 2ª. linha, quando refere o nº. 3 do artigo 16º. Ficaria assim:- 1.- *Não obstante o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido por este executivo para alteração desta norma...*”; 2.- *A complexidade do processo de aprovação e implementação dos PMDCI face a uma extensa legislação;* 3.- *O atraso que decorre...*” 4.- *“os prejuízos que o atraso causa a todos os Municípios com área de floresta e rural incluindo o de Amarante...”*.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita respondeu:-“O primeiro ponto que referiu, penso que, na declaração de voto e na justificação que deu, deverá realçar, com toda a legitimidade, o que tem feito. Quanto aos outros e designadamente:- “*Não obstante o trabalho que tem vindo a ser desenvolvido...* “. Eu não sei que tipos de reuniões, bem como as reuniões havidas com ICNF e outras diligências que encetaram. O Senhor é que deve dizer isso na declaração de voto”.-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães observou que, não se especificando, usar-se a expressão "*não obstante ser tomadas diligências*".-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita respondeu:- "Nós, nunca tivemos diligências."-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães respondeu que foram tomadas diligências pelo Executivo e delas foram dadas conhecimento ao Órgão.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca interveio, dizendo que o Senhor Presidente da Câmara deu várias vezes conhecimento ao Órgão das diligências encetadas e dos resultados das mesmas.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita referiu que a discussão que tem havido é na sequência dos assuntos (pontos) presentes à reunião de Câmara.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu:- "Não concordo.- O Senhor Presidente e o Senhor Vice-Presidente já deram conhecimento a este Órgão, em concreto, das reuniões que tiveram sobre este assunto.- Não podem agora dizer que não têm conhecimento, que não sabem.- A questão que estamos a discutir é "*...não obstante...*". O que devemos é ver reconhecidas as várias diligências efetuadas e as que estão a acontecer".-----

----- O Senhor Vice-Presidente observou o seguinte:- "Para além das introduções referidas acima, a primeira ficaria:- "*Não obstante as eventuais iniciativas que possam ter decorrido por parte deste e de outros executivos para a alteração/correção*".-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães observou:- "Eu penso que a Moção deve ser apresentada tal como está e a posição do Senhor Vice-Presidente e de quem entender o contrário deve ser manifestada em declaração de voto, acrescentando a argumentação que entenda que esta Moção, possa pecar por insuficiente".-----

----- O Senhor Vice-Presidente observou que o ideal era a subscrição e a aprovação por unanimidade da referida Moção.- Disse:- "Estas sugestões que estamos a fazer, salvaguardam apenas estes dois parágrafos que podem ter várias interpretações."-----

----- O Senhor Vereador Raimundo de Magalhães respondeu.- "Eu não vejo nos parágrafos aquilo que o Senhor Vice-Presidente está a invocar.- É usado o plural, exatamente para não se conotar em exclusivo com o Município de Amarante. Como se passa em todo o País e, em particular em Amarante, uma vez que não nos podemos esquecer que nós estamos a representar os interesses de Amarante, extensivos a todo o País".-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca respondeu que era uma oportunidade de melhoria do documento, designadamente no que se referia àqueles parágrafos.-----

----- O Senhor Vice-Presidente reiterou que o assunto era complexo e colocou-o a votação.-----

----- A Câmara aprovou por unanimidade a Moção.-----

-----Os Senhores Vereadores da coligação Afirmar Amarante (PSD/CDS-PP) apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

Declaração de Voto

Os membros deste Executivo eleitos pela coligação Afirmar Amarante (PSD/CDS-PP) votam a favor da presente moção. Fazem-no, desde logo, por desde há muito tempo estarem certos da extrema e urgente necessidade de uma alteração legislativa no que respeita à matéria em causa. De resto, o facto é que, desde há muito tempo, têm sido desenvolvidos esforços na procura de soluções – e dos mesmos tem sido dado conhecimento aos Srs. Vereadores.

Assim, importa referir alguns aspetos que consideramos fundamentais face ao objeto:

I

Contextualizando, o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 17/2009, de 14 de janeiro, 15/2009, de 14 de janeiro, 114/2011, de 30 de novembro, e 83/2014, de 23 de maio, estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (SDFCI).

Está, essencialmente, em causa a aplicação do nº3 do artigo 16º do Decreto-Lei 124/2006, aliás, cuja aplicação obrigatória é reconhecida pelos Srs. Vereadores do PS.

Esta norma prejudica, objetivamente, o licenciamento de novas edificações em espaço florestal ou rural, “sobrepondo-se” aos instrumentos de gestão do território, exigindo, na sua aplicação, uma faixa de terreno de 50m até aos limites/estremas da propriedade.

Face a um território com uma elevada área florestal e rural, como é o concelho de Amarante, e de pequena propriedade, ou seja inferior a 10ha, é praticamente impossível o licenciamento de novas edificações, causando graves prejuízos no ordenamento do território.

II

O atual executivo, na pessoa do Sr. Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores, nomeadamente o responsável pelo pelouro do Urbanismo, pouco após da tomada de posse, tomaram conhecimento do problema e, de imediato, promoveram um conjunto de ações tendentes a resolver o problema, que importa salientar:

Reunião com o Secretário de Estado das Florestas em 2014;

Reunião com o Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza (2014 e 2015);

Reunião com a Presidente do ICNF e respetivos Vice-Presidentes (3 reuniões)

Em cada uma destas reuniões foi discutida a questão desta norma e a sua aplicação, tendo inclusive sido apresentada uma proposta, elencando um conjunto de regras, para a revisão do DL (leia-se norma referida).

Talvez fruto deste trabalho, em 23 de junho de 2015, o Secretário-Geral da ANMP, solicitou a todos os municípios um parecer sobre proposta remetida pelo Governo de então, “ANTEPROJETO DECRETO-LEI QUE PROCEDE À QUINTA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 124/2006, DE 28 DE JUNHO, QUE ESTABELECE AS MEDIDAS E AÇÕES A DESENVOLVER NO ÂMBITO DO SISTEMA DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS”, que consideramos seria passível de servir os interesses da população.

III

Noutra dimensão, considerando os pareceres da Prof. Doutora Fernanda Paula Oliveira bem como os serviços que, diariamente, são responsáveis pela aplicação dos Instrumentos de Gestão do Território (IGT), entendeu-se desenvolver o PMDFCI do Município a integrar no PDM que está em desenvolvimento.

O desenvolvimento do PMDFCI é de elevada complexidade, envolve o trabalho de técnicos com variadas competências, bem como o envolvimento de múltiplas entidades externas e uma vasta legislação, muitas vezes com definições e conceitos diferentes para a floresta e/ou para a gestão urbanística.

IV

Em jeito de conclusão, importa salientar que:

O Município de Amarante, desde 2013, tem vindo a desenvolver diligências no sentido de resolver esta questão com o devido sentido de responsabilidade, inclusivamente propondo soluções para o problema, em sede própria;

Não tendo, até esta data, os sucessivos governos resolvido o problema através de uma alteração da norma, o Município de Amarante está a articular o PMDFCI com o PDM, para a resolução da questão;

O PMDFCI foi aprovado em reunião de 22 de abril de 2016, em sede de Comissão Municipal da Defesa da Floresta (consubstanciado no envio para a tutela) que, temos a convicção, será o primeiro passo para minorar o problema que o Legislador criou a todos os concelhos com vasta manta de espaço florestal e rural, entre os quais, claro está, ao Município de Amarante.

Amarante, 2 de maio de 2016

Os eleitos pela Coligação Afirmar Amarante.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros ditou para a ata a seguinte **declaração de voto** :

----- “Voto favoravelmente a Moção apresentada pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista na expectativa que este possa ser um contributo para encontrar rapidamente soluções que ajudem a resolver os problemas de milhares de cidadãos amarantinos, inclusive, vítimas do desleixo e incompetências de sucessivos responsáveis políticos com a responsabilidade de legislar no interesse e no respeito de todos os portugueses”-----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Atribuição de Subsídio – 7.ª Edição do Festival do Verde” – Proposta do Senhor Presidente da Câmara - (Registo n.º 8281/2016/04/06).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-

“O Festival do Verde caracteriza-se, essencialmente, pela promoção de produtos típicos da nossa região, em particular da União de Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea, dali resultando um incremento positivo à dinâmica da economia local.

A importância e o reconhecimento alcançado nas precedentes edições desta iniciativa, nomeadamente pela assinalável quantidade de público alcançado, incentivam à manutenção de um apoio do Município, com vista não só a assegurar a qualidade do evento, alicerçando-o, como também, e sobretudo, permitir a sua evolução de modo a que se torne sustentável por si mesmo, num futuro próximo.

II

Assim, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, proponho:

Que a Câmara Municipal delibere pela atribuição de um subsídio de €500,00 (quinhentos euros) com vista a apoiar a organização da 7ª edição do Festival do Verde.

Esta despesa tem cabimento na rubrica das GOPs 2016-A/18.

Paços do Município de Amarante, 27 de abril de 2016.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara e agir em conformidade.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Protocolo de Parceria entre a Câmara Municipal de Amarante e a Ordem dos Psicólogos Portugueses” – Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 2016/04/26 - (Registo n.º 3986/2016/04/27).- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-

----- “Este protocolo de cooperação tem por objeto estabelecer as bases que, em termos gerais, regularão a parceria entretanto estabelecida.

Trata-se de uma lacuna que, cientes da problemática que os riscos psicossociais assumem na sociedade atual, urge tentar preencher.

Considerando que o texto do protocolo se afigura, salvo melhor opinião, dentro do figurino que temos vindo a adotar em reunião de Câmara, em regra unânime, tomamos a liberdade de o subscrever.

Considerando a necessidade de, bem assim, dar execução imediata ao protocolo que se desenrolara na esfera de atuação dos serviços da Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social.

Nessa conformidade, propõe-se, nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, que a Exma. Câmara ratifique o ato de celebração do protocolo com a OPP ora praticado em 26.4.2016.

Anexo:

- Protocolo.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”-----

----- A Câmara deliberou **ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 26 de abril de 2016.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Atribuição de Subsídio – XI Edição dos Doces Conventuais de Amarante” – Proposta do Senhor Vereador André Magalhães - (Registo n.º 9800/2016/04/22).- Pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães foi presente a seguinte proposta:-----

----- A Feira dos Doces Conventuais, organizada pela AEA, é um evento que conta com dez edições realizadas e que, durante esse período, assumiu um importante papel na promoção e valorização da doçaria conventual de Amarante.

Ao longo dos anos, o Município de Amarante tem-se associado a esta iniciativa, no seguimento daquilo que é a estratégia de valorização dos recursos endógenos e da promoção turística de Amarante.

Assim, no seguimento dos apoios atribuídos em anos anteriores, proponho, ao abrigo do Artigo 33.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 75/2013, de 12/9, a atribuição de um subsídio de 10.000 à Associação Empresarial de Amarante.

O Vereador

André Costa Magalhães”-----

----- O Senhor Vereador André Costa Magalhães referiu que nos anos anteriores este subsídio era atribuído em conjunto, com outras atividades, nomeadamente com a animação de Natal, Jovens Empreendedores e outros, sendo que o montante do subsídio era maior. Este ano, dado estarem em estudo algumas alterações na realização das outras iniciativas e dado que a realização da Feira dos Doces Conventuais se aproxima foi decidida a atribuição do subsídio para esta feira de forma isolada.- Referiu ainda que, nas propostas anteriores a atribuição do subsídio para esta feira era deste valor.-----

----- A Câmara deliberou **aprovar a proposta do senhor Vereador André Costa Magalhães e agir em conformidade.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO** – “Atribuição de Subsídio – Evento Rotas Marão 2016” – Proposta do Senhor Vereador André Magalhães - (Registo n.º 7041/2016/03/23).- Pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães foi presente a seguinte proposta:-----

“Concordo com a informação dos serviços. 27-04-2016

Considerando o Ponto 2 do Artigo 4.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, nomeadamente. O apoio será calculado com base na pontuação atribuída, sendo que o valor de cada ponto poderá ser revisto anualmente pela Câmara Municipal de Amarante

Considerando que o valor de cada ponto é de 2.400.

Considerando o artigo 6.º do RMAAD, no que respeita ao apoio à organização e realização de atividades esporádicas.

Considerando que a atividades é de interesse concelhio, sendo esta modalidade estratégica na política desportiva do município.

Considerando que a prova de BTT integra a agenda do Amarante Cidade Desportiva.

Proponho:

- Que o apoio financeiro ao AMC seja o correspondente a 1 ponto (2400).”-----

O Vereador

André Costa Magalhães”-----

----- **A Câmara deliberou aprovar a proposta do senhor Vereador André Magalhães e agir em conformidade.**-----

----- **AMBIENTE** – “Pedido de autorização para a rearborização” – Requerente: Henrique Dinis Pinto da Silva - (Registo n.º 8374/2016/04/07).- Atendendo às dúvidas suscitadas se era plantação de eucaliptos ou outros, o Senhor Vereador Pedro Barros sugeriu que fosse retirado para esclarecimento por parte dos serviços se é uma plantação de eucaliptos ou se é das espécies que constam do documento do ICNF.-----

----- A Câmara deliberou que o assunto baixe ao Gabinete Técnico Florestal para **esclarecer o tipo de intervenção preconizado.**-----

----- **EMPREITADAS** – “Remodelação da EB1 de Real - 2.ª fase – Aprovação da Minuta de Contrato e Aprovação do Plano de Segurança e Saúde” – (Registo n.º 3974/2016/04/27).. Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

“Por deliberação da Câmara Municipal n.º 277/2016, proferida a 21.03.2016, O Município adjudicou à concorrente Construções Tinoco Gomes, L.da a execução da empreitada denominada “Remodelação da EB1 de Real – 2.ª Fase”, pelo valor de € 356 094,79, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Na sequência daquela deliberação foi notificada a concorrente Construções Tinoco Gomes, L.da para apresentar os respetivos documentos de habilitação e prestar a devida caução.

A concorrente Construções Tinoco Gomes, L.da, não apresentou os documentos de habilitação, nem prestou a caução.

Por tal razão, a Câmara Municipal, por deliberação n.º 335/2015 de 11 de abril de 2016 decidiu notificar a concorrente da intenção de declarar a caducidade da adjudicação, concedendo-lhe um prazo de cinco dias para se pronunciar em sede de audiência prévia.

Em audiência prévia, a concorrente veio invocar que a não prestação da caução no prazo fixado se deveu às dificuldades que lhe foram colocadas por terceiros, nomeadamente a obtenção de garantia bancária, e naquele prazo, procedeu à entrega dos documentos de habilitação exigidos, bem como, não tendo logrado a garantia bancária em prazo, procedeu ao depósito em numerário da caução na Tesouraria Municipal.

De igual modo, a concorrente apresentou o plano de segurança que mereceu parecer favorável dos serviços.

Nos termos do art.º 98.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, após a apresentação dos documentos de habilitação e prestada a caução, e como é o caso, porque há lugar à celebração de contrato escrito, deve a minuta do mesmo ser aprovada pela entidade competente para a autorização da despesa, o que in caso, cabe à Câmara Municipal.

Em face do exposto, ordenei a elaboração da minuta do contrato a celebrar, que segue em anexo, pelo que,

PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA, ao abrigo das disposições combinadas nos artigos 98.º n.º 1 do Código dos Contratos Públicos; 33.º n.º 1 al. f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro, e 18.º n.º 1 al. b) do Decreto Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, aprove a minuta do contrato de empreitada em anexo a outorgar com a concorrente Construções Tinoco Gomes, L.da

para execução da obra denominada “Remodelação da EB1 de Real – 2.ª Fase”, bem como, aprove o Plano de Segurança em anexo.

Paços do Município de Amarante, 27 de abril de 2016.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge

----- A Câmara deliberou **aprovar a minuta de contrato e o Plano de Segurança e Saúde da empreitada “Remodelação da EB1 de Real - 2.ª fase”, de acordo com as informações da DF de 27 de abril de 2016 e proposta do Senhor Presidente da Câmara da mesma data, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.**-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista, com declaração de voto a qual assume os fundamentos da prestada em 21.3.2016.-----

----- **INDEMNIZAÇÕES** – “Responsabilidade Civil Extracontratual – Pedido de indemnização por danos causados em viatura automóvel.- (Registo n.º 4470/2016/02/25).” – A Câmara deliberou **deferir o pedido**, de acordo com o parecer jurídico n.º 23/DAG/2016 de 20 de abril e parecer do Senhor Diretor do DAG de 27 de abril de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- Votou contra o Senhor Vereador Pedro Barros, que ditou para a ata a seguinte **declaração de voto:**-----

----- “Registando as melhorias na elaboração do parecer técnico, voto contra porque não se verifica uma adequada subsunção dos factos ao Direito nem à aplicação do Regime Jurídico de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas. (Lei n.º 67/2007 de 31.12)”-----

----- **DIVERSOS** – “Fornecimento de cartografia à Guarda Nacional Republicana” – (Registo n.º 3587/2016/04/14). A Câmara deliberou **deferir o pedido**, nos termos e de acordo com o parecer jurídico de 27 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador Jorge Mendes da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-

----- **URBANISMO** – Pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 3/87 **Requerente:** Joaquim Teixeira de Sousa **Local:** Rua dos Loureiros, União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) **Proc. n.º 24/2014 LU-LOT.**- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 20 e 26 de abril de

2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, **notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** – Pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo Alvará de Loteamento n.º 6/2006 **Requerente:** João António Ribeiro Coelho **Local:** Rua Nova de Selala, Freguesia de Vila Caiz **Proc. n.º** 1/2016 LU-LOT.- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 22 e 26 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, **notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento para obras de reconstrução e ampliação de uma habitação **Requerente:** Maria Alzira Lopes Sousa **Local:** Rua da Tapada de Carneiros, n.º 15, Freguesia de Mancelos **Proc. n.º** 124/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos dos pareceres técnicos de 22 e 26 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara **notificar a requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.**-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, anexo de apoio e muro de vedação **Requerente:** José Alfredo Machado Ribeiro **Local:** Lugar de Sobre Outeiro, União das Freguesias de Olo e Canadelo **Proc. n.º** 82/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos dos pareceres técnicos de 20 e 21 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 22 de abril de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara **notificar o requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.**-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de construção de quatro moradias unifamiliares geminadas **Requerente:** Próxima Vaga, Lda. **Local:** Quinta de Campos, Freguesia de Telões **Proc. n.º** 52/2014LE-EDI- A Câmara deliberou **indeferir em definitivo a pretensão**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 22 e

26 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 27 de abril de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de alteração de utilização de um para quatros fogos habitacionais e reconstrução de um edificio constituído por quatro pisos **Requerente:** Imo-Moure - Sociedade de Construções, S.A. **Local:** Lugar da Estrada, Freguesia de Padronelo **Proc. n.º** 117/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 22 e 26 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, **notificar a requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- Não participou na discussão e votação deste assunto, o Senhor Vereador Dinis Mesquita por impedimento decorrentes da sua profissão de advogado.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de construção de um edificio destinado a habitação unifamiliar **Requerente:** José Joaquim Mendes Fernandes **Local:** Lugar de Trás do Outeiro, Freguesia de Padronelo **Proc. n.º** 67/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos dos pareceres técnicos de 21 e 26 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de abril de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara **notificar o requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.**-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento (legalização) de obras de alteração efetuadas a um estabelecimento **Requerente:** Hélder Óptica – Unipessoal, Lda. **Local:** Largo Conselheiro António Cândido, n.º 8, Rch. A, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo) Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º** 172/2014 LE-EDI- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 21 e 26 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de abril de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento (legalização) de obras de construção e de ampliação de um anexo **Requerente:** Teresa Alexandra Queirós Ribeiro **Local:** Rua da Portela, Freguesia de Salvador do Monte **Proc. n.º** 189/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de indeferir a pretensão**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 15 de março e 21 de abril de 2016 e proposta do Senhor

Vereador do Urbanismo de 26 de abril de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara, **notificar a requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento (legalização) de obras de reconstrução/ampliação de uma moradia unifamiliar **Requerente:** Orlando Valdemar Fonseca de Macedo **Local:** Rua de Santa Cruz, n.º 1364, Freguesia de Louredo **Proc. n.º 318/2009 LE-EDI.**- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 26 e 27 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento (legalização) de obras de ampliação de um edifício destinado a habitação **Requerente:** António Coelho **Local:** Rua da Igreja, Freguesia de Lufrei **Proc. n.º 236/1989 P-ONERED.**- A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos dos pareceres técnicos de 1 e 21 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 22 de abril de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara **notificar o requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.**-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento para obras de construção de uma habitação unifamiliar e serventia de acesso **Requerente:** IMOPADRONELO - Sociedade de Construções, S.A. **Local:** Rua dos Sobreiros, Freguesia de Lufrei **Proc. n.º 192/2015LE-EDI.**- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que não foi apresentada a certidão.-----

----- O Senhor Vice - Presidente respondeu que era a aprovação do pedido, condicionada à apresentação da certidão.-----

----- A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos dos pareceres técnicos de 27 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- A aprovação do projeto de arquitetura **fica sujeita à condição de apresentação por parte da sociedade requerente de certidão do registo predial atualizada**, de acordo com o parecer da Senhora Chefe da DPGT e coincidente com a área constante de fls. 97 e a juntar ao processo administrativo aquando da entrega dos projetos das especialidades.-

Mais deliberou a Câmara **notificar a requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.**-----

----- Votou contra o Senhor Vereador Pedro Barros, que ditou para a ata a seguinte declaração de voto:-----

----- “Voto contra a presente proposta por entender que o parecer técnico da Divisão do Planeamento e Gestão do Território valida uma certidão da Conservatória do Registo Predial que não está de acordo com o levantamento topográfico, ficando assim em crise a conformidade com o Plano Diretor Municipal”.-----

----- Não participou na discussão e votação deste assunto, o Senhor Vereador Dinis Mesquita por impedimento decorrentes da sua profissão de advogado.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a reservatório de água, área técnica e arrumos agrícola **Requerente:** João Paulo Mendes Leite Machado **Local:** Lugar de Lourosa, Freguesia de Gouveia (São Simão) **Proc. n.º** 96/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 27 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento para obras de demolição de um edifício e obras de construção de um edifício destinado a comércio, serviços, armazém e indústria tipo 3 **Requerente:** José Manuel Alves Francisco **Local:** Lugar de Ponte de Pego, Freguesia de Telões **Proc. n.º** 130/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou **indeferir em definitivo o pedido de licenciamento**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 13 e 22 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de abril de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar **Requerente:** Maria José Alves de Miranda **Local:** Lugar de Casal, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea **Proc. n.º** 175/2015 LE-EDI.- A Câmara deliberou **aprovar o projeto de arquitetura**, nos termos dos pareceres técnicos de 22 e 26 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-
Mais deliberou a Câmara **notificar a requerente para, no prazo de seis meses, requerer a aprovação dos projetos das especialidades.**-----

----- **URBANISMO** – Caducidade da licença administrativa **Requerente:** Construções Monteiro & Almeida, Lda. **Local:** Lugar de Soutelo, União das Freguesias

CJ FI.

de Freixo de Cima e de Baixo Proc. n.º 123/2005 P-ONERED.- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de declarar a caducidade da licença**, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 20 e 21 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 22 de abril de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. - Mais deliberou a Câmara **notificar a requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 10 (dez) dias, em sede de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** – Caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura **Requerente:** José Carlos Mendes Pinto Fernandes **Local:** Lugar do Outeiro, União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) **Proc. n.º** 212/2013 LE-EDI.- A Câmara deliberou **manifestar a intenção de declarar a caducidade do ato de aprovação do projeto de arquitetura**, nos termos e de acordo com o parecer técnico de 19 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 26 de abril de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. - Mais deliberou a Câmara **notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de audiência prévia.**-----

----- **URBANISMO** – Pedido de emissão da certidão de destaque de uma parcela de terreno **Requerente:** Investe Bem - Investimentos Imobiliários, Lda. **Local:** Rua de Guimarei, Freguesia de Fregim **Proc. n.º** 5/2016 OP-DES.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de emissão de certidão de destaque**, de acordo com os pareceres técnicos de 20 e 21 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 22 de abril de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de emissão da certidão de destaque de uma parcela de terreno **Requerente:** Armindo José de Magalhães Madureira **Local:** Lugar de Cruzeiro, Freguesia de Vila Caiz **Proc. n.º** 15/2015 OP-DES.- A Câmara deliberou **deferir o pedido de emissão de certidão de destaque**, de acordo com os pareceres técnicos de 19 e 21 de abril de 2016 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 22 de abril de 2016, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:**-----

----- Esteve presente a D^a. Lídia Teixeira expondo que o assunto tinha a ver com uma moradia, sita no lugar de Gondeiro, freguesia de Salvador do Monte, a qual não tem acesso;

----- Leu a exposição que disse ter enviado à Câmara Municipal de Amarante há um ano e da qual ainda não obteve resposta;

----- Referiu da inexistência do acesso à referida moradia sendo provocada por decisões da Junta de freguesia de Salvador do Monte e da Câmara Municipal de Amarante;

----- Referiu ainda que a dita moradia se encontra “encravada” e sem caminho porque a junta de freguesia havia cedido às pretensões do antigo proprietário “Industrias Reunidas do Tâmega”, concedendo a designação de caminho público a um percurso, onde outrora, corria água no inverno;

----- A requerimento da referida empresa, foi atestado pela Câmara Municipal (Departamento do Urbanismo) que o artigo rústico nº. 628 era atravessado por um caminho público em Gondeiro – Salvador do Monte, possibilitando a criação de dois lotes e que o mesmo era público até à casa do Moínho e ao Rio Tâmega;

----- O “dito” caminho desemboca num monte de pedras, que não permite o acesso à sua moradia;

----- Nada teria a obstar, se a casa do Moínho que tinha acesso direto até à sua parte frontal, não tivesse sido prejudicada, ao ser inviabilizado o seu antigo acesso que ligava Gondeiro a Covelas e restante freguesia;

----- Acrescentou ainda que, a impossibilidade da passagem se deveu a alterações de trajeto anuídas pela Junta de freguesia e certificadas pela Câmara Municipal e que o atual proprietário passou a afirmar que o caminho para a “Azenha” era indicado como público e, daí ter efetuado obras de terraplenagem, criando taludes e colocado um portão que impedem o acesso.

Assim,

Perante o exposto, aguardava saber qual era a posição da Câmara Municipal.-----

----- O Senhor Vice-Presidente interveio dizendo que, a questão era objetiva, mas que, independentemente de todo o histórico que possa existir, não era verdade que a Câmara Municipal não tivesse feito nada durante um ano. Acrescentou ainda que, ele próprio, se deslocou ao local para se inteirar do assunto agora exposto.-----

----- A D^ª. Lídia Teixeira confirmou a deslocação do Senhor Vereador Jorge Mendes ao local, acrescentando que continua com o mesmo problema que, reconhece, ser grave e de difícil resolução.-----

----- O Senhor Vice-Presidente respondeu:- “Disse muito bem, o problema é de difícil resolução, mas tentaremos resolvê-lo”.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita pediu a palavra e questionou a D^a. Lúcia Teixeira:- “A Senhora disse há pouco que foi um caminho para dividir lotes. Que lotes foram criados?”-----

----- A D^a. Lúcia respondeu que tinha a certidão emitida pela Câmara Municipal e as plantas que comprovam a constituição de dois lotes de terreno.”-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita questionou:- “O que é que lá existia antes do caminho?”-----

----- Resposta “Uma linha de água”-----

----- O mesmo Senhor Vereador, voltou a questionar:- “Mas já havia separação física entre esses dois espaços (lotes)?”-----

----- Resposta:- “Se tinha lá uma linha de água...”

----- O Senhor Vereador observou:- Então porque é que a Senhora diz que o caminho serviu para criar esses dois lotes?”-----

----- A D^a. Lúcia Teixeira respondeu:- “Porque está atestado na certidão”-----

----- O Senhor Vereador questionou ainda:- Mas já havia separação física ou não havia pelo ribeiro?”-----

----- A D^a. Lúcia Teixeira respondeu:- “Já lhe chamaram vários nomes:- “Linha de água, ribeiro, rego e quando me deslociei ao Instituto Hidrográfico chamaram-lhe de “levada”-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou:- “A Senhora afirmou que foi feito um caminho para a criação de dois lotes. Questiono:- “Antes do Caminho o que é que lá existia Já havia separação física?. Esses dois lotes (campos) como se chamam?---

----- Resposta:- Lote n^o. 1 e lote n^o. 2-----

----- O Senhor Vereador voltou a questionar quais os nomes dos campos.-----

----- Resposta:- “Olival Velho”-----

----- Certo, afirmou o Senhor Vereador. Acrescentou ainda: “A Senhora veio levantar aqui uma questão de Direito Privado. Se tem direitos (não estou a por em causa que os não tenha), dirige-se ao Tribunal. O particular quando tem uma questão vai ao Tribunal e intenta uma ação ou contra o Município ou contra outros particulares e não vem aqui fazer insinuações”-----

----- A D^a. Lúcia respondeu que o particular só tem esta questão porque a Junta de Freguesia e a Câmara Municipal atestaram da existência de um caminho público, onde corria água no inverno.-----


----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita disse ainda:- “Os senhores terão de ir ao Tribunal para colocar em causa esse atestado (declaração) dizendo que não é verdade. Não podem vir aqui dizer que o caminho foi para fazer dois lotes, Os senhores sabem que isso não é verdade”.-----

----- É verdade, é o que está escrito, disse a exponente.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita retorquiu:- “O que está escrito é que há lá dois campos que são atravessados por um caminho que antes era por uma levada ou por um rego “.-----

----- Resposta:- “Criaram dois lotes e criaram dois artigos”.-----

----- A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca questionou sobre a referida certidão a que a D^a. Lídia respondeu que não a tinha ali consigo mas quer a Certidão da Câmara Municipal, quer a Certidão da Junta de freguesia constavam do processo.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e dez minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu  Secretário a subscrevo e assino.-----

